



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2022

ANO XXXIV - Nº 6287

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### DECRETOS

DECRETO Nº 19.574, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei nº 4.012, de 28 de dezembro de 1983 e suas alterações, e

Considerando que, nos termos do artigo 19-D da Lei nº 4.012, de 1983 e suas alterações, a comunicação acerca da opção de datas para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU parcelado será realizada na guia de pagamento a ser encaminhada ao contribuinte;

Considerando que a guia de recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU traz impressa data para o contribuinte efetuar o pagamento e que, via de regra, se ultrapassada incidirão os encargos moratórios, nos termos do § 2º do artigo 27 c/c inciso IV do artigo 75 da Lei nº 1.448, de 1º de dezembro de 1966 e suas alterações;

Considerando que a opção efetuada pelo contribuinte perante a Plataforma de Atendimento prevalecerá para o mês seguinte ao da escolha, nos termos do § 3º do artigo 19-A da Lei nº 4.012, de 1983 e suas alterações;

Considerando que cabe ao contribuinte ou responsável realizar a sua opção pelas datas definidas na Lei nº 4.012, de 1983 e suas alterações; e

Considerando que prevalecerão as datas definidas pelo Município de Uberlândia, nos termos deste Decreto, caso o contribuinte ou responsável não realize sua opção pelas datas definidas na Lei nº 4.012, de 1983 e suas alterações, oportunamente;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os critérios para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º As condições para pagamento em parcela única do IPTU para o exercício financeiro de 2022 considerarão:

I – concessão de descontos variáveis, sobre o valor devido impresso no carnê, no pagamento integral efetivado, conforme as datas indicadas, nos termos dos incisos I e II do § 2º do artigo 19 da Lei nº 4.012, de 28 de dezembro de 1983 e suas alterações:

- a) em 25 de fevereiro de 2022, desconto de 10% (dez por cento);
- b) em 31 de março de 2022, desconto de 8% (oito por cento); e
- c) em 18 de abril de 2022, desconto de 5% (cinco por cento); e

II – pagamento integral do IPTU realizado após a data prevista na alínea c do inciso I do caput deste artigo até o dia 29 de abril de 2022, sem desconto, salvo se o contribuinte optar por outra data no mês anterior ao do vencimento impresso na guia.

Parágrafo único. O pagamento integral efetuado após o dia 29 de abril de 2022 será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema

Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, além da multa aplicada, em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 27 e inciso IV do artigo 75 da Lei nº 1.448, de 1º de dezembro de 1966 e suas alterações.

Art. 3º Para o pagamento do IPTU parcelado serão observados os critérios abaixo relacionados:

I – em 6 (seis) parcelas, com os seguintes vencimentos: 29 de abril de 2022, 31 de maio de 2022, 30 de junho de 2022, 29 de julho de 2022, 30 de agosto de 2022 e, a última, em 30 de setembro de 2022, cujo valor a pagar é aquele impresso no carnê, sem acréscimo;

II – o pagamento das parcelas após seu vencimento será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, além da multa aplicada, em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 27 e inciso IV do artigo 75 da Lei nº 1.448, de 1966 e suas alterações; e

III – não ocorrendo o pagamento de nenhuma parcela, considera-se vencido o IPTU em 29 de abril de 2022.

§ 1º A data definida no inciso I do caput deste artigo poderá ser alterada mediante escolha pelo contribuinte ou responsável no mês que anteceder ao vencimento da parcela.

§ 2º O contribuinte poderá pagar o IPTU parcelado nas datas 3, 8, 13, 18, 23 e 28 de cada mês.

§ 3º O contribuinte ou responsável que pretender alterar a data de pagamento do IPTU deverá comparecer na Plataforma de Atendimento, acompanhado dos documentos abaixo relacionados, observado o cronograma constante do Anexo deste Decreto:

I – cópia da matrícula atualizada do imóvel;

II – cópia dos documentos pessoais; e

III – cópia de comprovante de residência.

§ 4º O locatário, para obter a alteração da data de recolhimento do IPTU, deverá obedecer ao cronograma constante do Anexo deste Decreto e apresentar os seguintes documentos perante a Plataforma de Atendimento:

I – cópia do contrato de locação ou de documento similar que comprove a utilização do imóvel por terceiro;

II – autorização emitida pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

III – cópia da matrícula atualizada do imóvel;

IV – cópia dos documentos pessoais; e

V – cópia do comprovante de residência.

§ 5º O valor do IPTU inferior a R\$ 91,80 (noventa e um reais e oitenta centavos) não poderá ser parcelado.

Art. 4º Para fins de transferência, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU será considerado vencido em 29 de abril de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de janeiro de 2022

O DELMO LEÃO  
Prefeito

LINDOLFO VILELA DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Finanças, interino

ANEXO

Iniciais contribuintes/locatários	Data limite de cada mês para solicitar alteração na data de pagamento do IPTU
A-D	4
E-H	8
I-M	12
N-R	16
S-V	20
W-Z	24

DECRETO Nº 19.575, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

cria grupo de natureza de despesa sob a ação constante no orçamento do exercício financeiro de 2022 que especifica.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 12, inciso IV, da Lei nº 13.677 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Natureza de Despesa: 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, sob a Ação: 1427 – Manut., reforma, restauro e/ou constr. de bens imóveis para práticas artístico-culturais, vinculadas à Unidade: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
 Subunidade: 02.008.001 GABINETE DO SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
 Função: 13 Cultura  
 Subfunção: 392 Difusão Cultural  
 Programa: 3002 Gestão da Política Municipal de Cultura  
 Proj. Atividade: 1427 Manut., reforma, restauro e/ou constr. de bens imóveis para práticas artístico-culturais  
 Natureza Despesa: 449092 Despesas de Exercícios Anteriores  
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de janeiro de 2022.

ODELMO LEÃO  
 Prefeito

LINDOLFO VILELA DE ANDRADE  
 Secretário Municipal de Finanças, interino

DECRETO Nº 19.576, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 13.677, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 6.692,50 (seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
 Subunidade: 02.008.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função: 13 Cultura  
 Subfunção: 392 Difusão Cultural  
 Programa: 3002 Gestão da Política Municipal de Cultura  
 Proj. Atividade: 1427 Manut., reforma, restauro e/ou constr. de bens imóveis para práticas artístico-culturais  
 Natureza Despesa: 449092 Desp. de Exercícios Anteriores 6.692,50  
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 6.692,50

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
 Subunidade: 02.008.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função: 13 Cultura  
 Subfunção: 392 Difusão Cultural  
 Programa: 3002 Gestão da Política Municipal de Cultura  
 Proj. Atividade: 1427 Manut., reforma, restauro e/ou constr. de bens imóveis para práticas artístico-culturais  
 Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 6.692,50  
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 6.692,50

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de janeiro de 2022.

ODELMO LEÃO  
 Prefeito

LINDOLFO VILELA DE ANDRADE  
 Secretário Municipal de Finanças, interino

DECRETO Nº 19.577, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 13.677, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo  
 Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana  
 Programa: 3008 Infraestrutura e Obras Públicas  
 Proj. Atividade: 2174 Execução e Conservação de Vias Públicas, Manutenção de Canaletas, Meio-Fios, Sarjetas e Outros  
 Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 135.000,00  
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 135.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 3008 Infraestrutura e Obras Públicas

Proj. Atividade: 1699 Pavimentação de Vias Urbanas CR 906331/2020/MDR/CAIXA

Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 135.000,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 135.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de janeiro de 2022.

O DELMO LEÃO

Prefeito

LINDOLFO VILELA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Finanças, interino

## DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Neivaldo Honório da Silva para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Relações Públicas CC-2, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de janeiro de 2022.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

## PORTARIAS

### SETTRAN

PORTARIA SETTRAN Nº 004, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora público municipal DARLY DELFINO CARRARA, matrícula nº 10.894-4, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Fiscal de Transportes, Padrão 14,

Nível de Qualificação Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, o gozo de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, de 31/01/2022 a 14/02/2022, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 12/05/2009 a 10/05/2014, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 17/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de janeiro de 2022.

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

## SME

PORTARIA SME Nº 018, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "VIII" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro no artigo 123 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o processo nº 29.354/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica interrompida a Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares, concedida mediante a Portaria nº 50.200 de 17 de agosto de 2020, à servidora Andelucia Maria Nascimento Teixeira, matrícula nº 22.364-6, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob o regime Estatutário, de Analista Pedagógico, Padrão 5, Nível de Qualificação Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de Janeiro de 2022

MARCO ANTONIO DE CASTRO PALHARES FILHO

Secretário Municipal de Educação - Interino

PORTARIA SME Nº 019, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "VIII" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro no artigo 123 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora público municipal Ana Claudia Da Motta Coelho De Resende Morato, matrícula nº 24.629-8, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Professor de Ciências da Natureza, Padrão 5, Nível de Qualificação Mestrado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Sem Vencimentos Para Tratar de Interesses Particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir de 02/02/2022, com data de retorno prevista para 01/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de Janeiro de 2022

MARCO ANTONIO DE CASTRO PALHARES FILHO

Secretário Municipal de Educação - Interino

**PORTARIA SME Nº 020, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder à servidora público municipal Claudia Ribeiro Barboza Bento, matrícula nº 18.408-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Professor I, Padrão 10, Nível de Qualificação Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 22 (vinte e dois) dias de Licença Prêmio, de 07/02/2022 a 28/02/2022, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 31/01/2009 a 29/01/2014, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 18/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de janeiro de 2022

MARCO ANTONIO DE CASTRO PALHARES FILHO  
Secretário Municipal de Educação - Interino

**PORTARIA SME Nº 021, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder à servidora público municipal Cleire Naves Souza Martins, matrícula nº 14.138-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Analista Pedagógico, Padrão 10, Nível de Qualificação Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 40 (quarenta) dias de Licença Prêmio, de 07/02/2022 a 18/03/2022, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 12/08/2001 a 10/08/2006, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 18/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de janeiro de 2022

MARCO ANTONIO DE CASTRO PALHARES FILHO  
Secretário Municipal de Educação - Interino

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos a seguir relacionados como gestores e fiscais dos seguintes Contratos:

I – Contrato nº 412/2021, decorrente da Chamada Pública nº 522/2021, homologada em 01/12/2021, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa Complexo Hospitalar Uberlândia S.A., cujo objeto é prestar serviços para realização de transplantes de órgãos, constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do SUS de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS discriminados no Anexo III do Termo de Referência, a fim de atender a demanda determinada pelo Sistema Nacional de Transplantes. Estes procedimentos estão disponíveis através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS (endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>), conforme disposições e Anexos constantes do Edital, para atender à Rede Municipal de Saúde e municípios de referência:

a) Comissão Fiscalizadora: João de Abreu Júnior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 31574-5; Dalila Alves Alencar Rocha – Coordenadora do Núcleo de Alta Complexidade, matrícula nº 29.205-2.

b) Gestor do Contrato: Jurídico – Cristiane Abalem Resende – Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 14.638-2 e Financeiro – Alessandro Rosa de Moraes – Financeiro – Coordenador do Núcleo de Análise/Pagamento de Serviços/Sus, matrícula nº 22.192-9;

II – Contrato nº 01/2022, decorrente da Chamada Pública nº 388/2021, homologada em 27/12/2021, firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa ELO MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA., cujo objeto é a prestação de exames imagem – Tomografia PET-CT, pertencentes aos Grupo abaixo da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do SUS, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, procedimentos estes disponíveis através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS.

a) Comissão Fiscalizadora: João de Abreu Júnior – Coordenador do Núcleo de Faturamento/Processamento/DCRAM, matrícula nº 31574-5; Dalila Alves Alencar Rocha – Coordenadora do Núcleo de Alta Complexidade, matrícula nº 29.205-2.

b) Gestor do Contrato: Jurídico – Luciana Maria Campos Corrêa – Assessora Técnica de Contratos de Gestão, matrícula nº 29.227-3 e Financeiro – Alessandro Rosa de Moraes – Financeiro – Coordenador do Núcleo de Análise/Pagamento de Serviços/Sus, matrícula nº 22.192-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de janeiro de 2022.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

SMS

**PORTARIA Nº 5, DE 20 JANEIRO DE 2022.**

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XX, do art. 2º da Lei Municipal nº 12.627 de 19 de janeiro de 2017 e no artigo 3º do Decreto nº 17.079 de 26 de abril de 2017, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVE:

**LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS**

ATO DE HABILITAÇÃO  
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 771/2021  
A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 56.678 de 07/12/2021, comunica aos interessados:  
I–Empresas Habilitadas:  
Coima – Construtora de Infraestrutura e Meio Ambiente Ltda.  
Cosam – Engenharia Ltda.  
II-DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:  
Faculta aos participantes a Interposição de Recurso referente ao

Julgamento desta CPL no prazo legal, contados da data da publicidade desta decisão.

Uberlândia, 20 de janeiro de 2022.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.º 494/2021 HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.º 494/2021, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é a aquisição de equipamentos (computadores, switch, entre outros), conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, à empresa:

Item:	Empresa:
02 e 03	IMPACTRON SERVICE EIRELI
05	DATEN TECNOLOGIA LTDA
04	ENOQUE INFORMATICA LTDA

Em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, onde o julgamento foi “Menor Preço Por Item”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 20 de janeiro de 2022.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

#### ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 513/2021. Por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, o Sr. Gladstone Rodrigues da Cunha Filho, Secretário Municipal de Saúde, resolve: ADJUDICAR os itens 06, 11, 12, 14, 52 e 55 e HOMOLOGAR, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, que é a aquisição de medicamentos (beclometasona dipropionato, fenitoina, fenobarbital, fosfato de potássio e outros), conforme todas as especificações contidas no Edital, à empresa:

Item:	Empresa:
32	MED CENTER COMERCIAL LTDA
07 e 33	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
06	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
27	FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA
13, 24, 41, 52 e 57	DROGAFONTE LTDA
29	GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
49	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
61	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14, 15 e 31	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
21 e 22	MC MURA PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
23	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
25	SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA
17 e 30	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
54	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
55 e 59	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
42 e 56	BH FARMA COMERCIO LTDA
11 e 12	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
03 e 38	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
37 e 50	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

Em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, onde o julgamento foi “Menor Preço Por Item”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 20 de janeiro de 2022

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.º 711/2021 HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.º 711/2021, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial não armada, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, à empresa:

Item:	Empresa:
01 e 02	ALGIZ VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI

Em atendimento à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, onde o julgamento foi “Menor Preço Total Mensal”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 20 de janeiro de 2022.

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.º 745/2021 HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.º 745/2021, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é a aquisição de material médico (cânula de metal para traqueostomia n.º 3, 4, 5 e 6), conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, à empresa:

Item:	Empresa:
01, 02, 03 e 04	FRADEL-MED INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA

Em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, onde o julgamento foi “Menor Preço Por Item”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 20 de janeiro de 2022.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 887/2021 CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM” LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Fará realizar licitação supramencionada – Objeto: Ata de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas, estará aberta até as 09:00 horas do dia 15/02/2022, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Uberlândia/MG, 20 de janeiro de 2022.

SUELI APARECIDA SILVA  
Diretora de Compras

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 878/2021 CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MAIOR DESCONTO” PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Fará realizar licitação supramencionada – Objeto: Ata

de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de agenciamento de viagens. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas, estará aberta até as 09:00 horas do dia 14/02/2022, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Uberlândia/MG, 20 de janeiro de 2022.

SUELI APARECIDA SILVA  
Diretora de Compras

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 891/2021  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Fará realizar licitação supramencionada – Objeto: prestação de serviço para gerenciamento de margem consignável e o controle e automatização das operações de consignação em folha de pagamento. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas, estará aberta até as 09:00 horas do dia 11/02/2022, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Uberlândia/MG, 20 de janeiro de 2022.

SUELI APARECIDA SILVA  
Diretora de Compras

**AVISO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Realizará Chamada Pública com vista ao credenciamento de empresas especializadas prestar serviços de procedimentos cirúrgicos de hérnia e vesícula. O Edital encontra-se a disposição na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Uberlândia, situada nesta cidade na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, 3º andar – Prédio 1, bairro Santa Mônica, de segunda a sexta, em dias úteis, das 12h às 17h, e no sítio do Município [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br). A entrega dos Envelopes, com documentação, deverá ser feita diretamente na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Uberlândia, situada nesta cidade na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, 3º andar – Prédio 1, bairro Santa Mônica, telefone 0xx 34-3239-2678, até o dia 30/12/2022.

Uberlândia-MG, 11 de janeiro de 2022.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

## EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO CONTRATO Nº 410/2021  
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMAEI  
CONTRATADA: LUZIA ISIDORO DE OLIVEIRA COUTO CNPJ Nº 34.226.386/0001-76  
RESPONSÁVEL LEGAL: LUZIA ISIDORO DE OLIVEIRA COUTO CPF Nº \*\*\*.865.576-\*\*  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ  
VALOR: R\$ 3.638,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS)  
FICHA/DOTAÇÃO: 6032-2-401-20-122-7001-339030-1201, OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO ORÇAMENTO.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022  
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 446/2021  
PROC INEXIGIBILIDADE Nº: 00813/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMS  
CONTRATADA: MARIA EMI SHIMAZAKI CPF Nº: \*\*\*.966.189-\*\*  
RESPONSÁVEL LEGAL: MARIA EMI SHIMAZAKI CPF Nº: \*\*\*.966.189-\*\*  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA  
VALOR: R\$195.300,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).  
FICHA/DOTAÇÃO: 10027-2-905-10-122-1005-339035-0901, OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXECÍCIO COM PREVISÃO DE RECURSO NA LOA/2022.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022  
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 275/2021 - 2º TERMO ADITIVO  
PROC DISPENSA (ART.24) Nº: 00538/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMS  
CONTRATADA: COCAL CEREAIS LTDA CNPJ Nº: 25.650.383/0002-55  
RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE HENRIQUE GUIMARAES – CPF: \*\*\*.199.016-\*\*  
OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 79, INCISO II E §1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.  
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2022

EXTRATO CONTRATO Nº. 494/2019 2º TERMO ADITIVO  
CONC PUBLICA ART 23 Nº: 00003/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA – SMAEI  
CONTRATADA: SEBASTIÃO IZAIAS NUNES DA SILVA - CPF Nº: \*\*\*.638.091-\*\*  
OBJETO: TRANFERENCIA DE TITULARIDADE  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 16 E 71 § 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 10.702/2011, NO ARTIGO 2º, § 1º DA LEI FEDERAL 13.311/2016 E NOARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL 8.666/1993.  
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2022

EXTRATO CONTRATO Nº. 358/2020 - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO  
PREGAO ELETRONICO Nº: 00257/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SMTT  
CONTRATADA: FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ Nº: 19.560.627/0001-25  
RESPONSÁVEL LEGAL: ARTUR FERREIRA PEIXOTO- CPF: \*\*\*.620.651-\*\*  
OBJETO: INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15-15-453-5008-1-101-4.4.90.51-15-02, FICHA 10095 CUJA INCLUSÃO FOI SOLICITADA NO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO MAS POR ERRO MATERIAL NÃO FOI CONTEMPLADA NO TERMO EM QUESTÃO, CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.  
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2021-A  
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2021  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SMA  
OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO O REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORGÃOS PARTICIPANTES.  
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2021  
DATA DE VIGÊNCIA: 27/12/2021 ATÉ 26/12/2022  
DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA	RAZÃO SOCIAL: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº: 05.291.541/0001-30	

SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: YURI LAVEZZO BORTHOLIN  
CPF Nº \*\*\*.800.408-\*\*

PREÇO REGISTRADO:  
AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CESTO DE LIXO COM TAMPAS 12 LT	PC	1833	JSN	R\$ 26,13	R\$ 47.896,29
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 47.896,29						

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	CESTO DE LIXO COM TAMPAS 12 LT	PC	610	JSN	R\$ 26,13	R\$ 15.939,30
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 15.939,30						

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2021-B  
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2021  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SMA  
OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO O REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORGÃOS PARTICIPANTES.  
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2021  
DATA DE VIGÊNCIA: 07/12/2021 ATÉ 06/12/2022  
DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA  
CNPJ Nº: 05.788.495/0001-89 RAZÃO SOCIAL: LM COMERCIO LTDA.  
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: MARCUS VINICIUS OLÍMPIO DOS REIS  
CPF Nº \*\*\*.913.036-\*\*

PREÇO REGISTRADO:  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	PEDRA SANITÁRIA	UN	830	AZULIM	R\$ 1,10	R\$ 913,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 913,00						

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2021-H  
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2021  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SMA  
OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO O REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORGÃOS PARTICIPANTES.  
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2021  
DATA DE VIGÊNCIA: 27/12/2021 ATÉ 26/12/2022  
DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA  
CNPJ Nº: 29.566.210/0001-23 RAZÃO SOCIAL: JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI  
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ DA LUZ AVES BATISTA  
CPF Nº \*\*\*.435.586-\*\*

PREÇO REGISTRADO:  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	RODO 40 CM COM CABO	PC	2.027	RODOFORT	R\$ 5,30	R\$ 10.743,10
17	RODO 60 CM COM CABO	PC	2.082	RODOFORT	R\$ 6,70	R\$ 13.949,40
20	VASSOURA DE PÊLO	UN	950	RODOBEM	R\$ 8,50	R\$ 8.075,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 32.767,50						

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2021-J  
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2021  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SMA  
OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO O REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORGÃOS PARTICIPANTES.  
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2021  
DATA DE VIGÊNCIA: 27/12/2021 ATÉ 26/12/2022  
DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA  
CNPJ Nº: 36.310.930/0001-99 RAZÃO SOCIAL: Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA.  
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: YAN SIMÃO DIAS.  
CPF Nº \*\*\*.479.357-\*\*

PREÇO REGISTRADO:  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	PÁ DE AÇO PARA LIXO	PC	696	AURI	R\$ 5,94	R\$ 4.134,24
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 4.134,24						

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 591/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 591/2021  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SMS  
OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
DATA DE ASSINATURA: 08/01/2022  
DATA DE VIGÊNCIA: 08/01/2022 ATÉ 07/01/2023  
DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA  
CNPJ Nº: 20.139.294/0001-44 RAZÃO SOCIAL: META COMERCIAL EIRELI  
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: ODAIR PEIXOTO  
CPF Nº \*\*\*.535.101-\*\*

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TECIDO PERCAL 180 FIOS, PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA – 100% ALGODÃO, COM LARGURA MÍNIMA DE 250CM – NA COR AZUL CLARO.	5.000	M	SISA	R\$18,60	R\$93.000,00
02	LINHA PARA COSTURA 100% ALGODÃO	120	ROLO	KRON	R\$5,83	R\$ 699,60
VALOR TOTAL GLOBAL R\$93.699,60						

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 720/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 720/2021  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SMS  
OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE CARTÃO DE VACINA DO ADULTO, IDOSO E GESTANTE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DATA DE ASSINATURA: 14/01/2022  
DATA DE VIGÊNCIA: 14/01/2022 ATÉ 13/07/2022  
DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA  
CNPJ Nº: 09.495.600/0001-42 RAZÃO SOCIAL: EDITORA GRÁFICA PAULA MOURA EIRELI  
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: DILSON PAULA DE MOURA  
CPF Nº \*\*\*.452.716-\*\*

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO GRÁFICO	M.O	1.000.000	FORMATTO	R\$ 0,03	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$30.000,00						

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE INDENIZAÇÃO DE REFORMA DE IMÓVEL EM CONTRATO Nº 096/2017.  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 116/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: EDER JOSÉ DE SOUZA - CPF Nº: \*\*\*. 806.701 -\*\*

RESPONSÁVEL LEGAL: EDER JOSÉ DE SOUZA - CPF Nº: \*\*\*.806.701 -\*\*

OBJETO: INDENIZAÇÃO PELA REFORMA DE IMÓVEL SITUADO NESTA CIDADE NA RUA STELA APARECIDA DE FARIA, Nº 202, LOTES 34 E 35 - BAIRRO SHOPPING PARK, LOCAL QUE ABRIGAVA AS INSTALAÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO SHOPPING PARK.

VALOR: R\$36.307,36 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) - INDENIZAÇÃO R\$2.524,13 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 09.10.301.1001.2.039.3.3.90.93-09.02 / 09.10.301.1001.2.913.3.3.90.36-09.02

DATA DE ASSINATURA: 03 DE JANEIRO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 096/2017.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 116/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: EDER JOSÉ DE SOUZA - CPF Nº: \*\*\*.806.701 -\*\*  
RESPONSÁVEL LEGAL: EDER JOSÉ DE SOUZA - CPF Nº: \*\*\*.806.701 -\*\*

OBJETO: RESCISÃO EM 04/01/2022 DO CONTRATO DO IMÓVEL SITUADO RUA STELA APARECIDA DE FARIA, Nº 202, LOTES 34 E 35 - BAIRRO SHOPPING PARK, LOCAL ONDE ABRIGAVA AS INSTALAÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO SHOPPING PARK. TAL RESCISÃO SE FAZ COM FULCRO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REFERIDO CONTRATO DANDO GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, DE TODOS OS HAVERES ORIUNDOS DO CONTRATO ORA RESCINDIDO.

DATA DE ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE INDENIZAÇÃO DE REFORMA DE IMÓVEL EM CONTRATO Nº 167/2016.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 314/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ELAINE MALAGONI MARQUEZ - CPF Nº: \*\*\*832.301-\*\*

RESPONSÁVEL LEGAL: ELAINE MALAGONI MARQUEZ - CPF Nº: \*\*\*832.301-\*\*

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA DA PAZ, Nº 60, BAIRRO MORADA DA COLINA, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PATRIMÔNIO – UBS PATRIMÔNIO.

VALOR: R\$171.229,05 (CENTO E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS)- INDENIZAÇÃO R\$42.507,30 (QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS) - ALUGUEL DO PERÍODO DE 01/07/2021 A 15/12/2021.

FICHA/DOTAÇÃO: 09.10.301.1001.2.039.3.3.90.93-09.02 / 09.10.301.1001.2.039.3.3.90.36-09.02

## TERMOS DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 880 / 2021

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Felipe Calixto Milken, nº 110 - Bairro Morumbi pelo Período de 01/02/2021 a 31/01/2027, visando abrigar as Instalações Ambulatoriais de especialidade da UAI Morumbi, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: ANTONIO ALCIDES AFONSO  
CPF/CNPJ: \*\*\*.637.666-\*\*

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamentado no inciso X do Art. 24, da Lei 8.666/1993 e alterações.

FICHAS/DOTAÇÕES: Requisição 50468/2021: 09-10-301-1001-2-039-3.3.9.0.36-09-02;

Requisição 01842/2022: 09-10-301-1001-2-913-3.3.9.0.36-09-02;

Requisição 01852/2022: 09-10-301-1001-2-913-3.3.9.0.36-09-02;

FONTE DE RECURSO: Requisição 50468/2021: Fonte 159 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Requisições 01842/2022 e 01852/2022: Fonte 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Em cumprimento ao Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, e conforme delegação de poderes conferida pelo Decreto Municipal nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações, RATIFICO a decisão proferida nos autos do referido Processo de Dispensa de Licitação.

Uberlândia/MG, 20 de janeiro de 2022.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde.

## DIVERSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: Liberação de recursos

Senhores,

1. Para que sejam cumpridas as exigências emanadas da Lei nº 9.452/97 informamos a chegada de recursos, conforme relação abaixo:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
PMU - QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	2.549.258,49	19/01/2022
FEP	173.134,12	19/01/2022
ITA	12.886,06	19/01/2022
FPM	1.077.053,81	20/01/2022
FEP	173.134,12	20/01/2022
ITR	6.905,38	20/01/2022
IPM	201.016,14	20/01/2022
FUNDEB	1.215.064,13	20/01/2022

Atenciosamente,

Uberlândia, 20 de Janeiro de 2022.

VILMA MARTINS DA CRUZ  
Tesoureiro Geral

## COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

DELIBERAÇÃO Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2022, DO NÚCLEO ESTRATÉGICO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

ALTERA A DELIBERAÇÃO Nº 020, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O NÚCLEO ESTRATÉGICO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 4º do Decreto nº 18.592, de 20 de abril de 2020; e

Considerando o aumento de casos confirmados de COVID-19 no

Município de Uberlândia, as discussões e deliberações técnicas do Núcleo Estratégico;

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica alterado o Anexo da Deliberação nº 020, de 7 de outubro de 2020 e suas alterações, que passa a vigorar nos termos do Anexo desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

### CONCLUSÃO PLENÁRIA

O Núcleo Estratégico do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 aprova a presente Deliberação.

Uberlândia, 19 de janeiro de 2022.

**GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**  
Coordenador

### RATIFICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 18.592, de 20 de abril de 2020, ratifico a presente Deliberação.

Uberlândia, 19 de janeiro de 2022.

**ODELMO LEÃO**  
Prefeito

### ANEXO “ANEXO ATIVIDADES COM RESTRIÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

SETOR	SEGUNDA A SEXTA	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Supermercados, hipermercados, mercearias, açougues, peixarias, sacolões, lojas de conveniência e congêneres, assim compreendidos os estabelecimentos do setor que comercializem produtos do gênero alimentício e de higiene pessoal e doméstica, com predominância de no mínimo 50%.	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES
Padarias, quitandas, e congêneres.	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES
Comércio varejista de bebidas, tais como distribuidoras e depósitos de bebidas em geral.	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES
Restaurantes, praças de alimentação, pizzarias, sorveterias, bares, lanchonetes e congêneres, exceto aqueles localizados em pontos de parada de rodovias.	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES
Obrigatório o uso de máscaras e manutenção de distanciamento entre mesas. Observar as normas de biossegurança.	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES
Atividades econômicas classificadas nas Fases Rígida e Intermediária, localizadas no hipercentro da cidade ou nos bairros.	ABERTO DAS 09H ÀS 23H	ABERTO DAS 09H ÀS 23H	ABERTO DAS 09H ÀS 23H
Atividades econômicas classificadas nas Fases Rígida e Intermediária e localizadas em Shopping Centers, galerias, pátios, condomínios de lojas e congêneres, exceto serviços de alimentação.	ABERTO DAS 10H ÀS 23H	ABERTO DAS 10H ÀS 23H	ABERTO DAS 10H ÀS 23H
Salões de beleza, barbearias e clínicas de estética e bronzeamento.	Atendimento exclusivamente com horário agendado.	Atendimento exclusivamente com horário agendado.	Atendimento exclusivamente com horário agendado.
Óticas.	ABERTO DAS 09H ÀS 23H	ABERTO DAS 09H ÀS 23H	ABERTO DAS 09H ÀS 23H
Atividades de construção civil, canteiros de obras, serralherias, marcenarias e congêneres.	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES
Lavanderias, tinturarias e congêneres.	ABERTO DAS 09H ÀS 23H	ABERTO DAS 09H ÀS 23H	ABERTO DAS 09H ÀS 23H
Academias, centros de treinamento, quadras, campos e demais estabelecimentos voltados à prática esportiva. Uso obrigatório de máscaras.	Atendimento exclusivamente com horário agendado.	Atendimento exclusivamente com horário agendado.	Atendimento exclusivamente com horário agendado.
Clubes sociais e parques, exclusivamente para a prática de esportes. Permitidas de pistas de kart. Uso obrigatório de máscaras.	ABERTO DAS 06H ÀS 23H	ABERTO DAS 06H ÀS 23H	ABERTO DAS 06H ÀS 23H
Atividades de condicionamento físico em espaços públicos ao ar livre, com uso obrigatório de máscaras.	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES
Atividades de ensino extracurricular, exceto Centros de Formação de Condutores.	ABERTO DAS 06H ÀS 23H	ABERTO DAS 06H ÀS 23H	ABERTO DAS 09H ÀS 23H

Centros de Formação de Condutores.	ABERTO DAS 06H ÀS 23H	ABERTO DAS 06H ÀS 23H	FECHADO
Atividades religiosas.	SEM RESTRIÇÕES Permitido o funcionamento com ocupação máxima descrita no alvará. Aplicam-se as normas gerais de biossegurança, naquilo que for compatível.	SEM RESTRIÇÕES Permitido o funcionamento com ocupação máxima descrita no alvará. Aplicam-se as normas gerais de biossegurança, naquilo que for compatível.	SEM RESTRIÇÕES Permitido o funcionamento com ocupação máxima descrita no alvará. Aplicam-se as normas gerais de biossegurança, naquilo que for compatível.
Eventos: - sociais, corporativos e filantrópicos, com 50% da capacidade. (Vide normas de biossegurança).	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES
Cinemas. Vide normas de biossegurança.	ABERTO DAS 10H ÀS 23H	ABERTO DAS 10H ÀS 23H	ABERTO DAS 10H ÀS 23H
Teatros, anfiteatros e circos. Vide normas de biossegurança.	ABERTO DAS 09H ÀS 23H	ABERTO DAS 09H ÀS 23H	ABERTO DAS 09H ÀS 23H
Casas noturnas, boates, danceterias e congêneres. Vide normas de biossegurança.	SEGUNDA A QUINTA - FECHADO SEXTA-FEIRA - SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES	FECHADO
Atividades de ensino curricular, com 100% da capacidade. Vide normas de biossegurança.	ABERTO DAS 06H ÀS 23H	ABERTO DAS 06H ÀS 23H	ABERTO DAS 09H ÀS 23H
Eventos esportivos, com permissão de acesso ao público até 50% da capacidade, limitado a até 2.000 pessoas. (Vide normas de biossegurança)	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES
Shows, festas e espetáculos comerciais. 50% da capacidade do estabelecimento, limitado a até 2.000 pessoas. (Vide normas de biossegurança)	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES	SEM RESTRIÇÕES

”(NR)

## CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - CODEMA

### ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021

Reunião por meio de Videoconferência via aplicativo Google Meet (Portaria nº 49549 de 22/06/2020)

30/11/2021 às 08:30h

Aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2021 (dois mil e vinte um), às 8:38 (oito horas e trinta e oito minutos da manhã), deu-se início a reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, realizada por meio de videoconferência via aplicativo do Google Meet, por intermédio da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – SMMASU. Reuniram-se os Conselheiros: João Batista Ferreira Júnior (Presidente – Secretário SMMASU), Leandro Neves (Câmara Municipal), Lourival Miro (SMS), Rafael Costa Davi (SEPLAN), Liliane Ribeiro da Silva (SME), Vera Luce Faria (SEDESTH), Gastão Vilela França Filho (SMAAD), Celismar da Costa Melo (DMAE), 2º Ten PM Diego Jorge de Oliveira Machado (9ª Cia de Polícia Meio Ambiente), Rodrigo Herles dos Santos (IBAMA), Maíra Rodrigues da Costa (IEF), Euclides Antônio Pereira de Lima (UNIUBE), Maria Eduarda R. da Cunha e Gonçalves (FIEMG), Lilian Takata (OAB), Cleidson Marcilio Alves Moreira (UNEDI), Márcio Adriano Bocchio (ACIUB), Carlos Eduardo Rodrigues Duarte (CAU), Dennis Martins Godoy (IDAU-TAP), Gustavo Bernardino Malacco da Silva (ANGÁ), Maria Lucia de Mattos (CEC), Mauro das Graças Mendonça (IFTM), Carlos Eduardo de Aquino Testa (CDL), Elaine Cristina Ribeiro Lima (Sindicato Rural). Ausentes com justificativa: CREA. Ausentes sem justificativa: SMO. Participaram da reunião a equipe da SMMASU: Maria Clara Machado Alessi Ferreira (DCA - Diretora de Controle Ambiental), Afra Gonçalves da Libertação (DCA - Coordenadora de Licenciamento Ambiental), Camilla Fernandes Marcelino da Costa (DCA - Coordenadora de Monitoramento Ambiental), Keyde Aparecida Vieira (Oficial Administrativo), Floriano Vieira Luciano (Assessor Jurídico), Anderson Alves de Paula (Assessor em Gestão Ambiental), Gláucia Maria Martins Rodrigues (Assessora Jurídica), Luciano José Rispoli (Assessor Técnico em Planejamento Ambiental), Paulo Sérgio Rodrigues Filho (Diretor de Controle Orçamentário, Licitações e Contratos). Convidados: Franciele e Marcos (Consultores Ambientais do Loteamento Park Sul). Anderson

(Assessor), deu início à reunião cumprimentando a todos e desejando uma boa reunião em nome do Presidente João Júnior. Maria Clara (DCA) faz a chamada confirmando as presenças. Passando ao item 2 – Comunicado dos Conselheiros, Maria Clara (DCA) comunica que foi alterada uma condicionante em andamento no Processo nº5132/2020 em nome de Monte Hebron Empreendimentos Imobiliários, por meio do Ofício nº552/2021/SMMASU/DCA. Passa-se ao item 3 – Aprovação da Ata, a qual é aprovada por unanimidade. Maria Clara (DCA) inicia o item 4 – Aprovação dos Processos, quais sejam: 4.1. Processo nº 18301/2021, de 27/08/2021 – RESIDENCIAL THE PALMS HOUSES E CLUB. Supressão de espécie imune de corte – Ipê Amarelo. Ad referendum 31/2021/CODEMA. Parecer Técnico nº 288/2021/DCA/SMMASU. 4.2. Ofício nº 7715/2021/GA/DT – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO. Intervenção em Área de Preservação Permanente do Córrego Lagoinha. Ad referendum 27/2021/CODEMA. Parecer Técnico nº 221/2021/DCA/SMMASU. 4.3. Processo nº 17050/2021, de 13/08/2021 – HLTS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Supressão de espécie imune de corte. Ipês Amarelos. Parecer Técnico nº 287/2021/DCA/SMMASU. 4.4. Processos nº 21874/2021, de 5/10/2021 – HLTS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Supressão de espécies imunes de corte – Pequi e Ipê Amarelo. Parecer Técnico nº 332/2021/DCA/SMMASU. 4.5. Processo nº 20450/2021, de 23/09/2021 – BT CONSTRUÇÕES LTDA. Transplante de espécies imunes de corte – Ipês Amarelos. Parecer Técnico nº 350/2021/DCA/SMMASU. 4.6. Processo nº 23281/2021, de 19/10/2021 - PARK SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA. Supressão de espécies não imunes e imunes de corte – Pequís e Ipês Amarelos. Parecer Técnico nº 347/2021/DCA/SMMASU. 4.7. Processo nº 876/2020 - PARKSULEMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA. Termo de Exame Final de Aprovação de Loteamento, com intervenção em Área de Preservação Permanente. Parecer Técnico nº 346/2021/DCA/SMMASU. Maria Clara (DCA) faz a leitura dos itens 4.1 ao 4.7, obtendo destaques nos itens 4.6 e 4.7 pelos conselheiros Gustavo (ANGÁ), Dennis (IDAU-TAP), Carlos Eduardo (CAU), Mauro (IFTM), Euclides (UNIUBE), Rodrigo (IBAMA) e Lilian (OAB), os quais pediram vista dos referentes processos. Como justificativa, Gustavo (ANGÁ) disse que quer entender melhor os processos pois referem-se à uma área sensível e de cerrado urbano; Dennis (IDAU-TAP) disse querer analisar melhor os documentos mediante matérias que foram divulgadas pela imprensa, que em sua opinião não condizem com a realidade do empreendimento; Carlos Eduardo (CAU) gostaria de apresentar propostas para a infraestrutura verde; Mauro (IFTM) fala sobre a complexidade da região e a prevalência do interesse coletivo; Euclides (UNIUBE) fala que a matéria divulgada na imprensa foi preocupante e fala sobre a grande responsabilidade do CODEMA; Rodrigo (IBAMA) fala sobre a possibilidade de vitória no local e de novas condicionantes; Lilian (OAB) fala sobre a complexidade e polêmica do tema e que quer analisar melhor o processo, principalmente o Relatório Ambiental Municipal. Rodrigo (IBAMA) fala sobre a possibilidade de apresentação de um parecer conjunto, e Maria Clara (DCA) comenta que pode ser conjunto, desde que tenha a assinatura de todos os conselheiros, em conjunto ou individuais, e que conforme o Regimento Interno, o prazo é de 15 (quinze) dias para envio do parecer, logo, até o dia 15 (quinze) de Dezembro às 8:30 (oito horas e trinta minutos), via e-mail e os processos encontram-se na Secretaria. Colocados em votação, os pareceres técnicos referentes aos itens 4.1 ao 4.5 foram aprovados por unanimidade. João Júnior (Presidente) cumprimenta a todos e agradece o trabalho de cada um, fala que tais assuntos amadurece o conselho, parabeniza a iniciativa da proposição de uma análise mais profunda dos processos, fala que todos integram os mesmos projetos e que serão cobrados pelo trabalho, e encerra a reunião às 09:05 (nove horas e cinco minutos). Seguem as condicionantes dos Relatórios e Pareceres Técnicos aprovados na reunião: 4.1) 1. Apresentar relatório fotográfico do ipê-amarelo, após o transplante, informando nos autos desse processo, o local exato para onde foi transplantado. Prazo: Após o transplante. 2. Realizar o monitoramento do ipê-amarelo transplantado e apresentar um relatório fotográfico demonstrando o sucesso do transplante, ao final do monitoramento (um ano após o transplante). Prazo: Durante 01 (um) ano, contado a partir do transplante. 3. Caso ocorra a morte do indivíduo transplantado, realizar o plantio de 02 mudas de ipê-amarelo na área do Residencial The Palms e comprová-lo por meio de relatório fotográfico. Prazo: Após constatação da morte do ipê-amarelo transplantado. 4. Caso ocorra a morte do indivíduo transplantado, apresentar relatório fotográfico anual comprovando a manutenção do plantio e, caso necessária, a reposição das

mudas. Prazo: Anualmente, por 5 (cinco) anos, contados a partir do plantio. 4.2) 1. Doar 9,9 m³ de concreto fck 15 mPa, brita zero, para serem usados na execução de calçadas, de áreas verdes e recreação, nos projetos elaborados pela SMMASU. O empreendedor deverá entrar em contato pelo número 3239-2706 para combinar a entrega. Prazo: 30 dias contados a partir da aprovação pelo CODEMA. 2. Realizar plantio de grama no local da intervenção em APP onde o solo ficar exposto. Apresentar relatório fotográfico logo após a conclusão das obras, demonstrando toda a área onde foi realizada a intervenção em APP e as margens e leito do córrego no local. Prazo: No final das obras. 3. À qualquer época a SMMASU e/ou CODEMA poderão solicitar dispositivos complementares de controle ambiental, caso ocorram impactos negativos não previstos nos estudos e projetos. Prazo: Permanente. 4.3) 1. Realizar o plantio de 08 (oito) mudas de ipê-amarelo (*Handroanthus ochraceus*) em área a ser indicada pelo empreendedor. Prazo: Até o fim do período chuvoso (dezembro/2022). 2. Apresentar relatório fotográfico comprovando o plantio e anualmente comprovando o seu desenvolvimento, mês de outubro. Prazo: Após o plantio e anualmente durante 5 (cinco) anos contados a partir do plantio. 3. Realizar o monitoramento, manutenção do plantio e reposição das mudas. Prazo: Por 5 (cinco) anos contados a partir do plantio. 4.4) 1. Realizar o plantio de 02 (duas) mudas de ipê-amarelo (*Handroanthus ochraceus*) e 05 (cinco) mudas de pequi (*Caryocar brasiliense*) na área do empreendimento ou em outra área no município de Uberlândia, indicada pelo empreendedor. Prazo: 01 (um) ano. 2. Apresentar relatório fotográfico comprovando o plantio e anualmente comprovando o seu desenvolvimento, no mês de março. Prazo: Após o plantio e anualmente durante 5 (cinco) anos contados a partir do plantio. 3. Realizar o monitoramento, manutenção do plantio e reposição das mudas se necessário. Prazo: Por 5 (cinco) anos contados a partir do plantio. 4. Apresentar documento comprobatório do recolhimento previsto em lei, para 01 indivíduo de pequi. Prazo: 06 (seis) meses. 4.5) 1. Apresentar relatório fotográfico dos 09 ipês-amarelos após o transplante, informando os locais para onde foram transplantados. Prazo: Após o transplante. 2. Realizar o monitoramento dos 09 ipês-amarelos transplantados, apresentando relatório fotográfico demonstrando o sucesso do transplante após o período de monitoramento. Prazo: Durante 01 (um) ano contado a partir do plantio. 3. Informar à Diretoria de Controle Ambiental (DCA) sobre a morte de algum indivíduo transplantado e a opção de compensação pelo mesmo. Prazo: Ao longo do ano de monitoramento. 4. Caso ocorra a morte de algum indivíduo transplantado e o empreendedor opte por realizar a compensação por meio do plantio, realizar o plantio de 2 mudas em substituição para cada indivíduo que não sobreviver. O plantio deverá ser realizado no Parque Gávea, mediante encaminhamento pela Diretoria de Controle Ambiental. Prazo: Após constatação da morte de algum ipê-amarelo transplantado. 5. Apresentar relatório fotográfico comprovando o plantio e anualmente comprovando o seu desenvolvimento, caso a opção de compensação seja o plantio. Prazo: Após o plantio e anualmente durante 5 (cinco) anos contados a partir do plantio. 6. Realizar o monitoramento, manutenção do plantio e reposição das mudas, caso a opção de compensação seja o plantio. Prazo: Por 5 (cinco) anos contados a partir do plantio. 7. Caso o empreendedor opte, poderá realizar o recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002. Prazo: Após constatação da morte de algum ipê-amarelo transplantado. 8. Apresentar comprovante do pagamento realizado à Conta Recursos Especiais a Aplicar. Prazo: Prazo de 30 dias após informar à DCA sobre a opção de recolhimento à conta. De acordo dos conselheiros presentes na reunião relatada: João Batista Ferreira Júnior (Presidente – SMMASU), reunião validada conforme lista de presença Leandro Neves (Câmara Municipal) Liliane Ribeiro da Silva (SME) Rafael Costa Davi (SEPLAN) Mauro das Graças Mendonça (IFTM) Gastão Vilela França Filho (SMAAD) Lourival Miro (SMS) Vera Luce Faria (SEDESTH) Maria Eduarda R. da Cunha e Gonçalves (FIEMG) Euclides Antônio Pereira de Lima (UNIUBE) 2º Ten PM Diego Jorge de O. Machado (Polícia Militar) Márcio Adriano Bocchio (ACIUB) Rodrigo Herles dos Santos (IBAMA)

Cleudson Marcilio Alves Moreira (UNEDI)  
 Carlos Eduardo de Aquino Testa (CDL)  
 Maria Lúcia de Mattos (CEC)  
 Celismar da Costa Melo (DMAE)  
 Lilian Takata (OAB)  
 Maíra Rodrigues da Costa (IEF)  
 Carlos Eduardo Rodrigues Duarte (CAU)  
 Gustavo Bernardino Malacco da Silva (Angá)  
 Dennis Martins Godoy (IDAU-TAP)  
 Elaine Cristina Ribeiro Lima (Sindicato Rural)  
 FIM.

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### DMAE

#### JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 075/2022

INEXIGÍVEL Á LICITAÇÃO: 001/2022

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Gestão de Resíduos Sólidos

REQUISIÇÃO INTERNA nº 180/2022

OBJETO: Pagamento de despesas com consumo de energia elétrica para coleta seletiva, galpão de triagem, no período de janeiro a dezembro de 2022.

FORNECEDOR: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A - CNPJ/MF sob nº 06.981.180/0001-16

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

MODALIDADE: Processo Administrativo nº 075/2022, Processo Inexigível à licitação nº 001/2022 do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, preconizada no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 10.438, de 2002).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 17.01.17.512.5001.2.959.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Diretoria Gestão Resíduos Sólidos.

O Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, através da Diretoria Gestão Resíduos Sólidos visando ao pagamento de despesas com consumo de energia elétrica para coleta seletiva, galpão de triagem do DMAE durante o período de janeiro a dezembro de 2022, por meio da requisição interna nº 180/2022, requer que seja efetuado empenho prévio, com valor estimado visando ao pagamento da energia consumida no referido imóvel.

Inicialmente, vale destacar que no Estado de Minas Gerais o serviço em questão somente é prestado pela COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG- CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, restando configurado que não existem dois ou mais interessados aptos a fornecer o serviço.

Não existe, inclusive, outra empresa capaz de apresentar produto compatível, de forma a obter diversos orçamentos com o fim e se juntar aos autos do processo várias pesquisas de preços. Não há como selecionar a proposta mais vantajosa para atender ao interesse público, posto que só existe uma única apta. Daí a impossibilidade de concorrência e, por conseguinte, a permissão para inserção do caso na situação prevista no caput, do art. 25 da Lei 8.666/93, segundo o qual:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:( ...)”

Assim, a inexigibilidade que se pretende, nessa situação, diz respeito ao fato de que somente a CEMIG dispõe do objeto contratado, não havendo como licitar, delineando-se a inviabilidade de competição, já que não há competidores, e, de consequência, a inexigibilidade de licitação. Somente aquela concessionária tem em mãos o bem que a Administração Pública necessita.

(...)

No caso do representante exclusivo, a Administração se depara com estrutura organizacional privada, em que certo fornecedor atribui a um certo agente econômico o direito privativo de intermediar negócios em certa região. No Brasil, existem diversos diplomas que regulam cláusulas de exclusividade. Podem lembrar-se os casos das Leis nº 4.886/65 (representação comercial), nº 6.729/79 (concessão de veículos

automotores) e nº 8.955/94 (franquia empresarial). Isso significa admitir, desde logo, que a questão não envolve apenas representante comercial exclusivo, mas qualquer espécie de agente econômico titular de cláusula de exclusividade.

Outra hipótese consiste no monopólio, natural ou não. O “monopólio” caracteriza-se quando existe um único fornecedor para um produto ou serviço no mercado, isso envolve, inclusive, serviços públicos. Assim, imagine-se a necessidade de transporte de produtos através da via férrea. A hipótese, no Brasil (e enquanto não for adotado o modelo de compartilhamento de infra- estruturas essenciais), conduz à ausência de pluralidade de alternativas, na medida em que somente um prestador de serviço. Até há pouco tempo, isso se passava com os serviços de telecomunicação, que estão sendo objeto de um sistema de competição. A pluralidade de operadores de serviços de telefonia afastou a ideia de inviabilidade de competição e produziu, aliás, problemas práticos de grande dimensão.”

Como consequência para os casos de inexigibilidade e tendo em vista que apresentação de serviços não se inclui no inciso I do art. 25, destaca-se que a fundamentação correta, para as contratações fundamentadas no art. 25, será o seu respectivo caput.” (JUSTEN FILHO, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2009).

Assim, a contratação em tela encontra fundamento legal no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 vez que a concessionária CEMIG é a única a fornecer os serviços de energia elétrica na cidade. Portanto, caracterizada está a situação em que não há possibilidade de competição, justificando, então a inexigibilidade do procedimento licitatório.

Merece destaque, ainda, que considerando a condição de usuária dos serviços públicos, em que se encontra a Administração nesse caso, os contratos a serem firmados devem seguir os ditames da Contratada, conforme se depreende do parecer da Advocacia Geral da União em consulta formulada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, vejamos:

“Ademais, a Lei 8.666 de 1993 deu contornos distintos aos contratos em que a Administração Pública contratante é mera usuária de serviço público. Nessa hipótese, as regras pertinentes são ditasas pelo concessionário, permissionário, sem sujeição a algumas regras da lei referida.

É nesse sentido o comando do art. 62 § 3º da Lei 8.666/93 in verbis:

“Art. 62 (...)

§3º Aplica-se o disposto nos artigos 55 e 58 a 61 desta lei e demais normas gerais, no que couber:

I- Aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido predominantemente, por norma de direito privado;

II- Aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.”

“É preciso ter em conta que nos casos de contratação de fornecimento de energia elétrica, a Administração figura como contratante, usuária do serviço público prestado, sujeitando-se, portanto, às condições impostas pela concessionária ou permissionário. Não pode aqui utilizar-se de seu poder de império, ficando, pois, sujeita às mesmas condições contratuais previstas para o usuário comum.” (g.n.)

(PARECER/ CONJUR/MTE nº 46/2010. Processo nº 47682.000006/2010-07)

Consta dos autos a minuta-padrão fornecida pela CEMIG e que encerra as cláusulas contratuais necessárias à celebração do ajuste, restando ao DMAE, como usuária do serviço de fornecimento de energia elétrica, acatar e cumprir com as regras elencadas.

Verificada a necessidade da prestação de serviço de energia elétrica no imóvel locado pelo DMAE e considerando que a referida concessionária atende todos os pressupostos exigidos por Lei, entendemos que a contratação pretendida deve ser realizada, desde que antecedida de Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

Vale ressaltar ainda que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, os casos de inexigibilidade de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O custo orçado do fornecimento é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a execução pela CEMIG. Justifica-se o preço dos contratos, por ser preço tabelado pelo fornecedor único da prestação de serviços, e esta despesa encontrar-se prevista na lei Orçamentária para 2022.

Portanto, a inexigibilidade à licitação, com contratação da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, é a única modalidade que incorpora os interesses administrativos do DMAE, fundamentada no caput do art. 25, da

Lei 8666/93, ficando justificado e comprovado, através das requisições informatizadas, Estatuto Social da Concessionária e demais anexos, o suprimento de energia elétrica para atender as necessidades da Diretoria de Gestão Resíduos Sólidos da Autarquia.

O ato de ratificação previsto no artigo 26 da Lei 8.666/93, segue atendido, por delegação, nos termos do Decreto nº 16.926 de 05/01/2017.

Uberlândia/MG, 18 de janeiro de 2022.

MARIA DO ROSÁRIO DOS REIS  
Diretora Gestão de Resíduos Sólidos do DMAE

Ratifico a presente contratação nos termos do Artigo 26, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, data supra.

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO  
Diretor Geral do DMAE

#### ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo Inexigível nº 01/2022

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 5407 de 26 de junho de 2018 e do Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 18.432 de 02 de janeiro de 2.020, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 01/2022, fundamentado no Artigo 25 caput, da Lei 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 10.348, de 2002) e alterações posteriores, confirmando todos os atos praticados ADJUDICA os atos do Processo Inexigível e HOMOLOGA o seu objeto à empresa CEMIG Distribuição S.A., no valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais), o qual consiste no pagamento de despesas com consumo de energia elétrica pela Diretoria de Gestão de Resíduos Sólidos do DMAE, referente ao fornecimento de energia elétrica para o imóvel locado situado à Avenida José Andraus Gassani nº 510, Bairro Minas Gerais, Uberlândia-MG, pelo período de 12 (doze) meses.

Uberlândia, 18 de janeiro de 2.022

ADICIONALDO DOS REIS CARDOSO  
Diretor Geral do DMAE

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE – DIRETORIA TÉCNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1.500.000 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL) KG DE NITRATO DE CÁLCIO EM SOLUÇÃO VISANDO A MINIMIZAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE MAUS ODORES EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO, ELEVATÓRIAS E REDES COLETORAS DE ESGOTO, COM O FORNECIMENTO DE BOMBAS DOSADORAS E SENSORES DE MONITORAMENTO DE GÁS SULFÍDRICO, EM ATENDIMENTO À DIRETORIA TÉCNICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, QUE PASSAM A FAZER PARTE DESTA ATA, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADOS PELA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1062/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5004.2.387.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - DIRETORIA TÉCNICA.

VALOR GLOBAL DA ATA: O VALOR GLOBAL TOTAL DA ATA É DE R\$ 8.250.000,00 (OITO MILHÕES E DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 20 DE JANEIRO DE 2022.

DATA DA VIGÊNCIA DA ATA: TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

#### DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS:

RAZÃO SOCIAL GREENTEX QUIMICA LTDA	CNPJ 04.973.218/0001-83 IE 2547372708
ENDEREÇO (BAIRRO, CIDADE, ETC.) R. PREFEITO BERNARDINO ANTÔNIO DE SOUZA, 800, BAIRRO BELA VISTA, GASPAR/SC	TELEFONE/FAX (47) 3018-0800 LICITACAO@GREENTEXQUIMICA.COM.BR

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: JANBUHR, CPF:....158.289-...

## FUTEL

PORTARIA Nº 005 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE ESPECIFICA.

O Diretor-Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 7º, XXIX do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792 de 11 de agosto de 2009, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, e com fulcro no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos a seguir relacionados como gestores e fiscais dos seguintes contratos:

I – Contrato nº 002/2022, decorrente de dispensa de licitação nº 003/2022, firmada entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL e empresa COMPASSO SOLUÇÕES EM PROJETOS DE ENHANHARIA LTDA-ME, inscrita no CPNJ nº 15.788.442/0001-11, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçamba de 5m³, durante 11 (onze) meses, para uso no Parque do Sabiá:

a) Marcos Roberto Urzedo de Oliveira; CPF: \*\*\*.995.836-\*\*; Mat. 999-7, Assessor de Infraestrutura Física, Comunicação e Tecnologia da Informação, para a função de Gestor de Contrato); e

b) João Inácio da Fonseca; CPF: \*\*\*.107.196-\*\*; matrícula 23-0, Diretor de infraestrutura física e de comunicação, para a função operacional de Fiscal de Contrato.

Art. 2º - As competências das respectivas funções estão discriminadas nos Artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 17.786, de 15 de outubro de 2018.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de janeiro de 2022.

EDSON CEZAR ZANATTA  
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 006 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL AO UBERLÂNDIA ESPORTE CLUBE

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, XIII da Lei

Municipal nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o uso das dependências do Estádio Municipal Parque do Sabiá, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL ao UBERLÂNDIA ESPORTE CLUBE, associação civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 25.651.936/0001-03, com sede e foro nesta cidade de Uberlândia-MG, na Av. Floriano Peixoto, 1417 – bairro Aparecida, CEP 38400-700, neste ato representado pelo seu presidente RÊNIO CARLOS GARCIA, portador do RG nº MG-51.029-20 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº \*\*\*.552.126-\*\*, residente e domiciliado nesta cidade, para os jogos do Campeonato Mineiro 2022, conforme abaixo descrito:

Data	Evento	Local
26/01	UBERLÂNDIA X ATLETIC	Estádio Municipal do Parque do Sabiá
02/02	UBERLÂNDIA X ATLÉTICO	Estádio Municipal do Parque do Sabiá
08/02	UBERLÂNDIA X VILLA NOVA	Estádio Municipal do Parque do Sabiá
20/02	UBERLÂNDIA X CALDENSE	Estádio Municipal do Parque do Sabiá
12/03	UBERLÂNDIA X AMÉRICA	Estádio Municipal do Parque do Sabiá

Art. 2º O agente autorizado deverá incumbir-se de toda a limpeza das áreas disponibilizadas para o evento.

Art. 3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do evento ficarão a cargo exclusivo do autorizatário que é o único responsável pelo mesmo.

Art. 4º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º O autorizatário cumprirá todas as cláusulas e os prazos descritos no Termo de Ajuste e Autorização de Uso, bem como a apresentação de todos os documentos necessários à formalização do processo.

Art. 6º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal na prevenção ao Covid-19 e adotar medidas de prevenção à propagação do vírus.

Art. 7º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de janeiro de 2022.

EDSON CEZAR ZANATTA  
Diretor Geral da FUTEL

EXTRATO DO CONTRATO 002/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL.

CONTRATADA: COMPASSO SOLUÇÕES EM PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA-ME INSCRITA NO CNPJ Nº 15.788.442/0001-11.

FUNDAMENTO: O PRESENTE INSTRUMENTO FUNDAMENTA-SE NO PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2022, NO INCISO II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, PRINCIPALMENTE PELA LEI Nº 14.065, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 E NO ART. 62 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 9.648 DE 27/05/98, LEI MUNICIPAL Nº 8.298 DE 09/05/2003, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÃO POSTERIOR, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.972/2007, E PELAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE CONTRATO E DEMAIS LEGISLAÇÕES.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE 5M<sup>3</sup>, DURANTE 11 (ONZE) MESES, PARA USO NO PARQUE DO SABIÁ, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S):

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24	MO	LOCAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DA CAÇAMBA DE 5M <sup>3</sup> DURANTE OITO (11) MESES, PARA USO NO PARQUE DO SABIÁ. SENDO APROXIMADAMENTE 03 CAÇAMBAS AO MÊS.  24 UN CAÇAMBA DE 5M <sup>3</sup> PARA RETIRADA DE ENTULHOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.  PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2022.	RS 300,00	RS 7.200,00
02	24	MO	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA GRANDE PARA ENTULHO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DA CAÇAMBA DE 5M <sup>3</sup> DURANTE OITO (11) MESES, PARA USO NO PARQUE DO SABIÁ. SENDO APROXIMADAMENTE 03 CAÇAMBAS AO MÊS.  24 UN CAÇAMBA DE 5M <sup>3</sup> PARA RETIRADA DE ENTULHOS DE DIVERSOS ( MASSA VERDE, MADEIRAS, GALHOS E OUTROS).  PERÍODO DE FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2022.	RS 300,00	RS 7.200,00
TOTAL GLOBAL:				RS 14.400,00	

VALOR GLOBAL: PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS E EFETIVAMENTE EXECUTADOS O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATANTE O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS REAIS).

RECURSOS: AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO OCORRERÃO ATRAVÉS DE RECURSOS CONSIGNADOS NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 19.01.27.122.3006.2.114.3.3.90.39 - FICHA 7493.

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ CONTADO A PARTIR DO MÊS DE FEVEREIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE JANEIRO DE 2022.

## IPREMU

PORTARIA Nº 11 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O Superintendente do IPREMU e o Diretor Previdenciário no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78, inciso X e seguintes da Lei Municipal nº 8.049 de 24 de junho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentado compulsoriamente, sem paridade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015 c/c art. 2º, I, da Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015, no cargo de provimento efetivo de Motorista, Padrão 9, Nível de Qualificação – Ensino Fundamental Completo, o servidor ERNESTO CARLOS DE LIMA AFONSO, matrícula nº 2.223-3, inscrito sob o CPF nº \*\*\*.230.717-\*\*, lotado no DMAE- Departamento Municipal de Água e Esgoto, nos termos do Processo Administrativo nº 001/2022 – AC, a partir de 23 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Uberlândia, 17 de janeiro de 2022.

ANDRÉ L. GOULART  
Superintendente do IPREMU

ARISTIDES C. FERREIRA  
Diretor Previdenciário

**PORTARIA Nº 12 DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

O Superintendente do IPREMU e o Diretor Previdenciário no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78, inciso X e seguintes da Lei Municipal nº 8.049 de 24 de junho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, no cargo de provimento efetivo de Agente Comercial, Padrão 18, Nível de Qualificação – Ensino Médio Completo, o servidor CARLOS ALVES PIRES, matrícula nº 708-0, inscrito sob o CPF nº \*\*\*.301.206-\*\*, lotado no DMAE- Departamento Municipal de Água e Esgoto, nos termos do Processo Administrativo nº 477/2021 – AVI-RTC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Uberlândia, 18 de janeiro de 2022.

ANDRÉ L. GOULART  
Superintendente do IPREMU

ARISTIDES C. FERREIRA  
Diretor Previdenciário

**PORTARIA Nº 013, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

O Superintendente do IPREMU, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 5º, inciso VIII, e 6º, inciso XI, do Decreto 12.242 de 13 de maio de 2010, com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no artigo 51, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal e dos artigos 10 e 13, inciso I, da Lei Complementar 040, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que a pessoa abaixo mencionada foi aprovada em concurso público para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU - Edital nº 01, de 10 de janeiro de 2.020, homologado em 30 de dezembro de 2.021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Patrimonial, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Fundamental Completo, a pessoa abaixo mencionada, sendo:

AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS. GERAL	CLASS. NEGROS	CLASS. PCD	CANDIDATO	OBS
1	AMPLA	2º	-	-	CLAUDIO JOSE MEDEIROS DO NASCIMENTO	-

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de janeiro de 2.022.

ANDRÉ L. GOULART  
Superintendente do IPREMU

**PORTARIA Nº 014, DE 19 DE JANEIRO DE 2.022.**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 079, DE 11 DE JUNHO DE 2021, “QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – IPREMU”.

O Superintendente do IPREMU, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 78, VI, da Lei Municipal nº 8.049/2002, e com fundamento no artigo 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 1º da Portaria nº 079, de 11 de junho de 2.021, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.139, de 15 de junho de 2.021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º ....

I - Flávio Pereira Montes, matrícula nº 11.835-4, na qualidade de Presidente;

... ” (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 19 de janeiro de 2.022.

ANDRÉ LUIZ GOULART  
Superintendente

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021  
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – IPREMU.

CONTRATADA: WSMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.  
FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, A SER PRESTADO POR MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO, EMITINDO PARECER TÉCNICO PERICIAL CONCLUSIVO, ANALISANDO PRECISAMENTE SE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FILIADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – IPREMU, TEM DIREITO A APOSENTADORIA ESPECIAL, EM FACE DE SUPOSTO DESEMPENHO DE ATIVIDADES EXERCIDAS SOB CONDIÇÕES ESPECIAIS QUE PREJUDIQUEM A SAÚDE E A SUA INTEGRIDADE FÍSICA, NOS TERMOS DO ART. 40, § 4º, INCISO III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME LOA A SER PUBLICADA.

VALOR POR LAUDO: R\$ 535,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 21.400,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA O TOTAL ESTIMADO DE 40 PROCESSOS DE APOSENTADORIA ESPECIAL.

PRAZO: PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/05/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**  
 ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.  
 Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:  
[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

**Editoração e Diagramação:** Rosana Dias Carvalho (MTE/MG 0022132) e  
 Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)

**Edição, impressão e disponibilização:** Procuradoria Geral do Município  
**Distribuição:** Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682